



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO 20 AGOSTO 2026
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 16/2026

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Isabel Cristina Gomes Torres, Paulo Miguel Gonçalves Pereira, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Julieta de Lima Braz Adegas, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Paulo João Pereira Jorge, Chefe da Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 05 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

313 - Grupo de Danças e Cantares de Boticas e Granja / Relatório de Execução do Acordo de Atribuição de Subsídio

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Grupo de Danças e Cantares de Boticas e Granja Cumprimento das obrigações contratuais; Informação de Serviço n.º 41/2026, da UM-GAF, de 04 de agosto de 2026; Cabimento orçamental / compromisso n.ºs 2026/873 e 2026/752; Deliberação da CM n.º 233, de 02/07/2026; José Carlos Monteiro da Silva, na qualidade de Gestor do Contrato e no âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução do Acordo de Atribuição de Subsídio celebrado entre o Município de Boticas e o Grupo de Danças e Cantares de Boticas e Granja, vem, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos e do respetivo clausulado contratual, levar ao conhecimento de V. Ex.ª a seguinte informação: 1. Enquadramento; O Acordo de Atribuição de Subsídio celebrado entre o Município de Boticas e o Grupo de Danças e Cantares de Boticas e Granja tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar a aquisição de trajes tradicionais e demais despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade cultural, etnográfica e associativa da entidade beneficiária, contribuindo para a preservação, valorização e divulgação das tradições, usos e costumes do Concelho de Boticas.; Nos termos da Cláusula 9.ª do Acordo, compete ao Gestor do Contrato acompanhar a respetiva execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade beneficiária, analisar a documentação comprovativa apresentada, elaborar relatório fundamentado de execução e comunicar superiormente quaisquer irregularidades ou incumprimentos que venham a ser detetados.; Neste contexto, foi desencadeado o procedimento de verificação da execução contratual, com vista à apreciação da conformidade da documentação apresentada pela entidade beneficiária e da correta aplicação do apoio financeiro concedido.; 2. Entidade / Instrumento contratual em apreço; Entidade beneficiária: Grupo de Danças e Cantares de Boticas e Granja; NIPC: 519276817; Instrumento contratual: Acordo de Atribuição de Subsídio; Ano em análise: 2026; Deliberação: Câmara Municipal n.º 233, de 02/07/2026; Objeto:*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

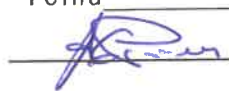
comparticipação financeira destinada à aquisição de trajes tradicionais e demais despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade cultural, etnográfica e associativa do Grupo de Danças e Cantares de Boticas e Granja; Valor do instrumento: dez mil euros (€10.000,00); Valor transferido: dez mil euros (€10.000,00); Valor remanescente: €0,00 - Acordo integralmente executado.; 3. Documentação recebida e analisada; Para efeitos de verificação da execução do Acordo, a entidade beneficiária apresentou a documentação prevista contratualmente, destinada a demonstrar a execução do objeto contratual e a correta aplicação das verbas atribuídas.; Foram recebidos e analisados, designadamente, os seguintes elementos: - relatório de execução da atividade apoiada; - mapa discriminativo das despesas realizadas; - documentos comprovativos das despesas efetuadas; - comprovativos dos respetivos pagamentos; - elementos demonstrativos da realização da atividade, designadamente fotografias e demais documentação de suporte; - declaração sob compromisso de honra relativa à execução do apoio financeiro.; 4. Verificação efetuada; Da análise da documentação apresentada resulta o seguinte: i. foi apresentado relatório de execução descrevendo as atividades desenvolvidas no âmbito do objeto apoiado; ii. a documentação remetida demonstra a realização de atividades enquadráveis nas finalidades que fundamentaram a atribuição do apoio municipal; iii. foram apresentados documentos justificativos das despesas realizadas e os respetivos comprovativos de pagamento, permitindo estabelecer correspondência entre as despesas efetuadas e a atividade desenvolvida; iv. os documentos analisados evidenciam que o apoio financeiro foi aplicado nas finalidades previstas no Acordo de Atribuição de Subsídio; v. não foram identificados elementos suscetíveis de evidenciar utilização do apoio para finalidade diversa da contratualmente prevista; vi. a documentação apresentada permitiu efetuar a verificação da execução material e financeira do apoio concedido, nos termos definidos no Acordo.; 5. Conclusão; Da verificação efetuada e da análise da documentação apresentada resulta, em termos gerais, demonstrado o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade beneficiária no âmbito do Acordo de Atribuição de Subsídio, não tendo sido identificados elementos suscetíveis de evidenciar incumprimentos materiais das obrigações contratuais.; Nestes termos, propõe-se a V. Ex.^a que: a) seja validado o Relatório de Execução apresentado pela entidade beneficiária, para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do Acordo de Atribuição de Subsídio; b) seja reconhecido o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade beneficiária, considerando-se concluída a execução do Acordo; c) seja determinado o

encerramento e arquivamento do respetivo processo administrativo, sem prejuízo da conservação da documentação que o integra; d) seja a presente Informação levada ao conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária; e) posteriormente, seja dado conhecimento ao Serviço de Contabilidade, para os devidos efeitos.; Nota: os documentos que serviram de base à presente verificação encontram-se arquivados na UM-GAF.; À Consideração Superior.; José Carlos Silva; Chefe de Unidade / GAF.”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, validar o relatório de execução apresentado e considerar, para efeitos de acompanhamento, o cumprimento das obrigações assumidas pelo Grupo de Danças e Cantares de Boticas e Granja, declarando concluída a execução do Acordo de Atribuição de Subsídio relativo ao apoio em causa, determinando o encerramento e arquivamento do processo, sem prejuízo da conservação dos documentos e das competências de fiscalização legalmente aplicável.

314 – Centro Cultural e Recreativo de Beça / Relatório de Execução do Acordo de Atribuição de Subsídio

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Assunto: Centro Cultural e Recreativo de Beça | Cumprimento das obrigações contratuais; Informação de Serviço n.º 44/2026, da UM-GAF, de 12 de agosto de 2026; Cabimento orçamental / compromisso n.ºs 2026/872 e 2026/751; Deliberação da CM n.º 232, de 02/07/2026; José Carlos Monteiro da Silva, na qualidade de Gestor do Contrato e no âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução do Acordo de Atribuição de Subsídio celebrado entre o Município de Boticas e o Centro Cultural e Recreativo de Beça, vem, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos e do respetivo clausulado contratual, levar ao conhecimento de V. Ex.ª a seguinte informação: 1. Enquadramento; O Acordo de Atribuição de Subsídio celebrado entre o Município de Boticas e o Centro Cultural e Recreativo de Beça tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas decorrentes da participação do Rancho Folclórico do Centro Cultural e Recreativo de Beça nas Festas da Praia 2026, na Praia da Vitória, Ilha Terceira (Açores), contribuindo para a preservação, valorização e divulgação das tradições, usos e costumes do Concelho de Boticas fora do território continental. Nos termos da Cláusula 9.ª do Acordo, compete ao Gestor do Contrato acompanhar a respetiva*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade beneficiária, analisar a documentação comprovativa apresentada, elaborar relatório fundamentado de execução e comunicar superiormente quaisquer irregularidades ou incumprimentos que venham a ser detetados. Neste contexto, foi desencadeado o procedimento de verificação da execução contratual, com vista à apreciação da conformidade da documentação apresentada pela entidade beneficiária e da correta aplicação do apoio financeiro concedido. 2. Entidades abrangidas em apreço / Instrumento contratual; Entidade: Centro Cultural e Recreativo de Beça; NIPC: 503589748; Instrumento contratual: Acordo de Atribuição de Subsídio; Ano em análise: 2026; Deliberação: Câmara Municipal n.º 232, de 02/07/2026; Objeto: Comparticipação financeira destinada a apoiar a participação do Rancho Folclórico do Centro Cultural e Recreativo de Beça nas Festas da Praia 2026 – Praia da Vitória, Ilha Terceira (Açores); Valor do instrumento: oito mil euros (€8.000,00); Valor transferido: oito mil euros (€8.000,00); Valor remanescente: €0,00 - Acordo integralmente executado.; 3. Documentação recebida; Para efeitos de verificação da execução do Acordo, a entidade beneficiária apresentou a documentação prevista contratualmente, destinada a demonstrar a execução do objeto contratual e a correta aplicação das verbas atribuídas. Foram recebidos, designadamente: a) Relatório de Execução – Apoio Financeiro Municipal (Anexo I), datado de 11/08/2026 e subscrito pela Presidente da Direção; b) Mapa discriminativo das despesas realizadas, contendo cinco documentos de despesa; c) Documentos comprovativos das despesas efetuadas, emitidos em nome da entidade beneficiária; d) Comprovativos dos respetivos pagamentos (transferência bancária e talão de pagamento automático); e) Elementos demonstrativos da realização da atividade, designadamente fotografias, listas de presenças e demais documentação de suporte; f) Declaração sob compromisso de honra (Anexo II), datada de 11/08/2026, relativa à execução do apoio financeiro.; 4. Verificação efetuada; Da análise da documentação apresentada resulta o seguinte: 4.1. Execução material; i. A atividade apoiada foi executada entre 31 de julho e 4 de agosto de 2026, através da deslocação do Rancho Folclórico do Centro Cultural e Recreativo de Beça à Ilha Terceira, Açores, no âmbito das Festas da Praia 2026, com o envolvimento de 35 elementos, entre dirigentes, músicos, dançarinos e acompanhantes; ii. O relatório descreve a realização de atuações de folclore e de outras atividades de natureza cultural e etnográfica, de promoção e divulgação das tradições, usos e costumes da região de Trás-os-Montes junto da comunidade açoriana, bem como momentos de convívio e intercâmbio cultural com a população anfitriã; iii. As atividades descritas mostram-se enquadráveis nas finalidades que fundamentaram a atribuição do apoio

municipal, não tendo sido reportadas ocorrências ou dificuldades que comprometessem a execução do programa previsto.; 4.2. Execução financeira; O mapa de despesas apresentado discrimina os seguintes encargos: 10-03-2026 – Provocadora de Viagens, Unipessoal, Lda. – Fatura n.º 251000292 – Aviação Ilhas (1.ª prestação) – 5.368,00 € – pagamento por transferência; 17-03-2026 – Provocadora de Viagens, Unipessoal, Lda. – Fatura n.º 251000304 – Aviação Nacional (2.ª prestação) – 1.564,00 € – pagamento por transferência; 31-07-2026 – Etapa Emotiva, Lda. – documento não indicado – Refeição de grupo – 31/07/2026 – 691,70 € – pagamento por multibanco; 03-08-2026 – Rpmeneses – Restaurante & Gourmet, Lda. – Fatura FR D1-A3/35009 – Refeição de grupo – 03/08/2026 – 1.440,00 € – pagamento por multibanco; 05-08-2026 – Jaime Rufino da Silva – Fatura FAC 225/114 – Serviço de catering / jantar de grupo – 3.440,00 € – pagamento por transferência.; Total das despesas apresentadas: 12.503,70 €.; O total das despesas apresentadas ascende a €12.503,70, montante superior ao valor do apoio concedido (€8.000,00), o que corresponde a uma taxa de comparticipação municipal de aproximadamente 64% da despesa realizada, sendo o remanescente suportado pela entidade beneficiária. O montante executado é de €8.000,00, não subsistindo saldo por utilizar (€0,00).; As despesas apresentadas, transporte aéreo do grupo e refeições/serviço de catering prestados durante a deslocação, mostram-se materialmente conexas com o objeto apoiado e globalmente enquadradas no período de execução contratualizado, permitindo estabelecer correspondência entre os encargos suportados e a atividade efetivamente desenvolvida. A entidade beneficiária declarou, sob compromisso de honra, que as despesas apresentadas correspondem a encargos realizados no âmbito do objeto contratualizado, que não foram objeto de dupla comparticipação e que se encontra em situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.; 4.3. Indicadores de desempenho; O relatório evidencia o cumprimento dos indicadores de desempenho previstos, designadamente em matéria de eficácia operacional, eficiência na gestão dos recursos afetos, qualidade da atividade cultural desenvolvida, impacto e valorização cultural, transparência administrativa, formação e valorização dos participantes e conservação dos trajes, instrumentos e demais equipamentos utilizados.; 5. Conclusão; Da verificação efetuada e da análise da documentação apresentada resulta demonstrado o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade beneficiária no âmbito do Acordo de Atribuição de Subsídio, tendo o apoio financeiro sido aplicado nas finalidades contratualmente previstas e não tendo sido identificados elementos suscetíveis de evidenciar utilização das verbas para

finalidade diversa ou incumprimentos materiais das obrigações contratuais.; Nestes termos, propõe-se a V. Ex.^a que: a) Seja validado o Relatório de Execução apresentado pela entidade beneficiária, para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do Acordo de Atribuição de Subsídio; b) Seja reconhecido o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade beneficiária, considerando-se concluída a execução do Acordo; c) Seja determinado o encerramento e arquivamento do respetivo processo administrativo, sem prejuízo da conservação da documentação que o integra; d) Seja a presente Informação levada ao conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária; e) Posteriormente, seja dado conhecimento ao Serviço de Contabilidade, para os devidos efeitos.; Nota: Os documentos que serviram de base à presente verificação encontram-se arquivados na UM-GAF.; À Consideração Superior.; José Carlos Silva; Chefe de Unidade / GAF.”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, validar o relatório de execução apresentado e considerar, para efeitos de acompanhamento, o cumprimento das obrigações assumidas pelo Centro Cultural e Recreativo de Beça, declarando concluída a execução do Acordo de Atribuição de Subsídio relativo ao apoio em causa, determinando o encerramento e arquivamento do processo, sem prejuízo da conservação dos documentos e das competências de fiscalização legalmente aplicável.

315 – Cumprimento das obrigações contratuais | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas (AHBVB) / Ano de 2025

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “Assunto: Cumprimento das obrigações contratuais | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas (AHBVB) / Ano de 2025; José Carlos Monteiro da Silva, na qualidade de Gestor do Contrato, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boticas, no âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução dos acordos e protocolos celebrados, leva ao conhecimento de V. Exa. a seguinte informação: 1. Enquadramento No âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução dos instrumentos contratuais celebrados pelo Município de Boticas, foi objeto de execução no ano de 2025 o Contrato-Programa celebrado entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas (AHBVB), tendo por objeto a concessão de apoio financeiro destinado a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na

proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer fora desta, quando acionados pelas entidades competentes e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. Na sequência do aditamento outorgado em 4 de julho de 2024, em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2024, foi alterada a cláusula 2.ª do contrato-programa, passando o apoio financeiro anual a ascender ao montante de €54.000,00, processado em tranches mensais de €4.500,00, tendo igualmente sido alterada a cláusula 9.ª relativa à vigência. Para o ano de 2025, o apoio financeiro municipal previsto no âmbito do presente instrumento contratual ascende, assim, ao montante global de €54.000,00. 2. Entidade / Instrumento contratual em apreço; Entidade __: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas (AHBVB); Instrumento contratual: Contrato-Programa celebrado com o Município de Boticas, com o aditamento de 04/07/2024; Ano em análise: 2025; Obrigações da AHBVB: Da análise ao contrato-programa e respetivo aditamento, a AHBVB está obrigada a: - Manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do Concelho; - Transporte de água para abastecimento das populações; - Desinfecção e higienização de espaços e vias públicas; - Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município; - Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; - Prestação à comunidade dos serviços previstos nos seus estatutos; - Prestação dos serviços previstos na legislação e no âmbito da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios; - Prestação ao Município dos serviços necessários, no âmbito da sua capacidade, na área da Comissão Municipal de Proteção Civil; - Instalação e funcionamento, durante 24 horas por dia, do sistema de comunicações da Comissão Municipal de Proteção Civil; - Outras intervenções consideradas relevantes e de interesse público pelo Município; - Apresentação tempestiva dos elementos previstos na cláusula 3.ª, n.º 3, designadamente estatutos, ata da tomada de posse dos órgãos sociais, registo do beneficiário efetivo, relatório de atividades e contas do ano transato, plano de atividades e orçamento para o corrente ano e certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social; 3. Documentação analisada; No âmbito da presente verificação, foram analisados os seguintes elementos relativos ao ano de 2025: - Contrato-Programa celebrado entre o Município de Boticas e a AHBVB e respetivo aditamento, para efeitos de verificação das obrigações contratualmente previstas; - _ Ofício da AHBVB com a referência Ref./Dir./2026, de 17 de abril de 2026, relativo à remessa do relatório de execução; - _ Relatório de Execução do Contrato-Programa,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

referente ao período de janeiro a dezembro de 2025; - Declaração sob compromisso de honra emitida pela AHBVB, datada de 17 de abril de 2026; - _ Relatório e Contas do exercício de 2025 da AHBVB, incluindo o anexo às demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal; - Documentação instrutória prevista na cláusula 3.ª, n.º 3, do contrato-programa; - Ata da Assembleia Geral que aprovou o Relatório e Contas do exercício de 2025; - Conjunto de documentos comprovativos das despesas realizadas no âmbito da execução do Contrato-Programa, organizados por tipologia de despesa, designadamente: - abastecimento de água; - energia elétrica; - combustíveis; - comunicações; - fornecimento de gases medicinais; - material de saúde; - aquisição de fardamento e equipamentos; - manutenção e reparação de ambulâncias; - manutenção e reparação de veículos de combate a incêndios; - seguros; - demais documentos comprovativos remetidos pela Associação. 4. Verificação; 4.1. Execução material; Da análise efetuada ao Relatório de Execução relativo ao ano de 2025 e à documentação complementar remetida pela entidade, verifica-se a existência de atividade operacional efetiva nos domínios diretamente correspondentes às obrigações previstas na cláusula 3.ª, n.º 2, do contrato-programa, designadamente:

Tipo de ocorrência / serviço	Quantidade	Observações
Destruição de ninhos de vespas	208	Intervenções em habitações ou outras áreas
Limpeza de via	23	Lavagem de ruas
Desentupimento de tubagens	11	
Abastecimento de água à população	16	Depósitos de água nas aldeias
Verificação de pontos de água	5	Minas e outros
Reconhecimento de estradões	2	Queda de neve
Reconhecimento de área para efetuar queima	5	
Apoio a eventos e prevenção	18	Festas locais, corridas e procissões
Funcionamento do sistema de comunicações de proteção civil	365	Central telefónica

A atividade reportada apresenta correspondência direta com as alíneas a), b), c), d), f), g) e h) da cláusula 3.ª, n.º 2, do contrato-programa, encontrando-se demonstrado, em especial, o funcionamento permanente do sistema de comunicações de proteção civil ao longo de todo o ano. Quanto à obrigação de manutenção de resposta e prontidão operacional prevista na cláusula 3.ª, n.º 1, a

entidade reporta um quadro de pessoal afeto à execução do protocolo composto por bombeiros voluntários ativos, estagiários, telefonistas, funcionários administrativos, motoristas contratados e elementos da direção, bem como a realização, no decurso de 2025, de ações de capacitação em Suporte Básico de Vida, formação em manuseamento de equipamentos de proteção respiratória, treinos operacionais e reuniões de coordenação interna, referindo ainda que cerca de 90% das intervenções foram executadas num prazo máximo de 24 horas.

4.2. Execução financeira; De acordo com os valores imputados pela Associação no Relatório de Execução, os encargos suportados no âmbito da execução do contrato-programa no ano de 2025 ascenderam a €186.574,47, assim distribuídos: Descrição; Valor (€): Combustível para viaturas – 1.094,57€; manutenção e reparações de viaturas – 82.215,79€; fardamento – 14.005,55€; equipamento – 17.873,23€; energia elétrica – 9.997,64€; água – 1.950,52€; comunicações (telemóveis, telefone e internet) – 6.983,35€; seguros (viaturas e responsabilidade civil) – 5.217,30€; vencimentos de telefonistas – 47.236,52€; total imputado ao período – 186.574,47€.; Confrontando o montante do apoio municipal atribuído (€54.000,00) com o valor dos encargos imputados pela entidade (€186.574,47), verifica-se que a comparticipação municipal representa cerca de 28,9% dos custos declarados, não se identificando situação de sobre financiamento da atividade objeto do contrato-programa. Verifica-se igualmente que o Relatório e Contas do exercício de 2025 releva, na rubrica de subsídios à exploração, o montante de €54.000,00 a título de protocolo anual de proteção civil atribuído pelo Município de Boticas, confirmando-se assim o integral registo contabilístico da verba municipal transferida no ano em análise. A entidade apresentou ainda declaração sob compromisso de honra, subscrita pelo Presidente da Direção, na qual atesta a veracidade dos elementos constantes do relatório de execução, a correspondência das despesas apresentadas a encargos efetivamente realizados no âmbito do objeto contratualizado, a inexistência de dupla comparticipação, a aplicação integral das verbas recebidas no âmbito definido no protocolo e a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.;

4.3. Obrigações documentais e conformidade administrativa; Relativamente aos elementos exigidos pela cláusula 3.ª, n.º 3, do contrato-programa, verifica-se que a entidade apresentou o Relatório e Contas do exercício de 2025, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, bem como o plano de atividades e orçamento para o ano de 2026, encontrando-se a restante documentação instrutória em arquivo digital una UM-GAF.;

4.4. Vigência do

instrumento contratual; Nos termos da cláusula 9.ª, na redação conferida pelo aditamento de 4 de julho de 2024, o contrato-programa manteve-se válido até 31 de dezembro de 2025, encontrando-se, por conseguinte, caducado. A presente verificação corresponde, assim, ao encerramento do ciclo contratual.; Sem prejuízo do exposto, a análise efetuada permite identificar execução material e financeira compatível com o objeto contratual no ano de 2025. 5. Conclusão; Face ao exposto, considera-se que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas apresentou a documentação prevista para efeitos de acompanhamento da execução do Contrato-Programa referente ao exercício de 2025, encontrando-se evidenciada, de forma global, a execução das obrigações contratuais assumidas.; Nestes termos, propõe-se a V. Ex.ª que: a) Seja validada, para efeitos de acompanhamento contratual, a execução do Contrato-Programa relativa ao exercício de 2025; b) Seja reconhecido o cumprimento das obrigações contratuais evidenciadas pela documentação apresentada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas; c) Seja determinado o encerramento do procedimento de acompanhamento relativo ao exercício de 2025 e o consequente arquivamento do processo, sem prejuízo das competências próprias de fiscalização ou controlo que legalmente assistam a outras entidades; d) A presente informação seja levada ao conhecimento da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária.; Nota: Os anexos referidos nesta informação encontram-se em arquivo digital na UM-GAF.; ; À consideração superior; José Carlos Silva, Chefe de Unidade / GAF”.

Deliberação: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, validar o relatório de execução apresentado e considerar, para efeitos de acompanhamento, o cumprimento das obrigações assumidas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas, declarando concluída a execução do Contrato-Programa relativo ao período em causa, determinando o encerramento e arquivamento do processo, sem prejuízo da conservação dos documentos e das competências de fiscalização legalmente aplicável.

316 – Rampa de Boticas 2026 / Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto / Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg.963, de 14/ago.), apresentado pelo Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra: “Proposta. Na sequência da realização da Rampa de Boticas, nos dias 5 e 6 de Setembro de 2026, prova pontuável para o Campeonato de Portugal de Montanha, da Federação Portuguesa

de Automobilismo e Karting (FPAK), solicitou o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, organizador da prova, o apoio logístico para a sua realização, nomeadamente ao nível da cedência de instalações para Secretariado, Verificações Documentais e Verificações Técnicas, bem como a atribuição de uma participação financeira para fazer face a diversas despesas, como a inscrição da prova, fiscais de pista, prémios para os concorrentes e demais despesas de organização e montagem da prova. Mais solicitou que seja emitida a respetiva autorização para realização da prova, isentando o Clube do pagamento das respetivas taxas. Assim e considerando: Que o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo a realização de provas de desportos motorizados; Que a Rampa de Boticas é já uma referência internacional ao nível do desporto motorizado, tendo já acolhido provas do Campeonato da Europa de Montanha, sendo considerada uma das melhores provas nacionais e internacionais; Que a Rampa de Boticas tem contribuído de uma forma bem vincada para a divulgação, notoriedade e afirmação do Concelho de Boticas como palco privilegiado para a prática de desportos automóveis, atraindo, simultaneamente, um grande número de visitantes, com importantes reflexos ao nível da dinâmica da economia local; Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados e reúne um grande número de pessoas no desempenho de funções bem específicas, para além da necessidade de um conjunto significativo de prémios a atribuir aos concorrentes; Que um evento desta natureza obriga o envolvimento de um vasto conjunto de pessoas, para garantir os níveis de segurança adequados; Que o Demoporto garante o necessário apoio à realização desta prova enquanto clube especializado em desporto automóvel com décadas de experiência acumuladas na organização de competições automóveis; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, desportivas, Cooperativas ou Outras" propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto no valor de trinta e sete mil euros (37.000,00€), determinando ainda o apoio logístico, nomeadamente ao nível da cedência de instalações, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva licença. Câmara

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Municipal de Boticas, 14 de agosto de 2026. O Presidente da Câmara. António Guilherme Forte Leres Pires”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho e da região em termos turísticos e como local de eleição para a prática de desportos automóveis, deliberou, por unanimidade, disponibilizar o apoio logístico necessário à realização da prova em referência e atribuir ao Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de trinta e sete mil euros (37.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 1014, isentando ainda o Clube do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da prova, no valor de 51,80€.

317 – XXVIII Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã / Almoço / Ratificação

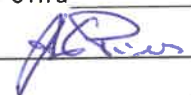
Presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de agosto de 2026 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que se transcreve na íntegra: “*Despacho. XXVIII Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã / Almoço /Ratificação. Na sequência da realização do XXVIII Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã, no dia 11 de agosto de 2026, uma iniciativa que tem como principal objetivo a valorização desta raça autóctone, com Denominação de Origem Protegida (DOP), incentivando os produtores pecuários à melhoria da qualidade genética dos efetivos, promovendo as boas práticas de manejo e contribuindo para o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos criadores do concelho e da região, e atendendo à presença em Boticas, por ocasião da realização deste Concurso Pecuário, integrado no programa das festas do Concelho, de diferentes entidades ligadas às instituições que tutelam o Mundo Rural, algumas delas integrando o Júri do referido Concurso, determino, atendendo à impossibilidade de reunir extraordinária e atempadamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 33.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a realização das despesas relacionadas com a realização de um almoço com as entidades convidadas e os elementos do júri no final do referido Concurso Pecuário, a que corresponde o compromisso n.º 995, no valor de 2.475,00€. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação. Câmara Municipal de Boticas, 11 de agosto de 2026. O Presidente da Câmara. Guilherme Pires, Dr.”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 995, no valor de 2.475,00€, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

318 – Cortejo Etnográfico comemorativo dos 190 anos do Concelho / Lanche convívio / Ratificação

Presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de agosto de 2026 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que se transcreve na íntegra: *“Despacho. Cortejo Etnográfico comemorativo dos 190 do Concelho / Lanche convívio /Ratificação. Na sequência da realização do Cortejo Etnográfico comemorativo dos 190 anos do Concelho, no dia 16 de agosto, integrado no programa das Festas do Concelho de Boticas em Honra de Nossa Senhora da Livração, uma iniciativa que conta com o envolvimento das Juntas de Freguesia e Associações do Concelho, procurando lembrar a nossa história, usos, costumes e tradições, mantendo bem viva a memória da nossa terra e constituindo-se como um importante legado para as gerações futuras; Considerando ainda que, uma iniciativa desta natureza envolve a participação de um grande número de pessoas, quer na montagem dos carros alegóricos e restantes adereços, quer no decorrer do próprio Cortejo Etnográfico, representando um momento de união e confraternização entre todos os envolvidos que importa manter, preservar e estimular; Determino, atendendo à impossibilidade de reunir extraordinária e atempadamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 33.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a realização das despesas relacionadas com a realização de um lanche convívio no final do Cortejo Etnográfico, a ter lugar nos armazéns municipais, destinado aos participantes nesta iniciativa, estimando-se que ultrapasse o meio milhar de pessoas, no valor de 6.088,50€. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação. Câmara Municipal de Boticas, 13 de agosto de 2026. O Presidente da Câmara. Guilherme Pires, Dr.”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1013, no valor de 6.088,50€, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

319 – Fornecimento de artigos de oferta e promocionais no âmbito das atividades culturais e desportivas

Presente uma proposta do senhor Vereador da Cultura, que se transcreve na íntegra: *“Proposta. No seguimento das atividades culturais e desportivas programadas pelo Município de Boticas para o corrente ano, considera-se pertinente assegurar a aquisição de um conjunto de artigos de oferta/promocionais, designadamente canecas, bonés e t-shirts, destinados a ser utilizados no âmbito das referidas iniciativas. A disponibilização destes artigos pretende apoiar as ações de divulgação e promoção das atividades promovidas pelo Município, bem como reforçar a sua imagem institucional e a proximidade com os participantes, visitantes, entidades parceiras e demais intervenientes. A utilização de artigos personalizados constitui um meio de divulgação da identidade do Município, permitindo uma maior visibilidade das iniciativas e da própria marca institucional, para além do momento concreto em que as atividades se realizam. Estes artigos poderão ser distribuídos no âmbito das diversas ações culturais e desportivas, funcionando simultaneamente como elementos de participação, valorização e promoção das mesmas. Neste contexto, propõe-se a aquisição de um conjunto de canecas, bonés, t-shirts e bandeiras, devidamente personalizados, em quantidade adequada às necessidades decorrentes da programação municipal, assegurando a sua disponibilidade atempada para as atividades previstas para o último quadrimestre no ano. A aquisição deverá privilegiar artigos de qualidade e utilidade, com uma adequada relação custo-benefício, contribuindo para uma utilização responsável dos recursos municipais e para o reforço da comunicação e promoção das iniciativas desenvolvidas pelo Município. Face ao exposto, propõe-se a aquisição dos referidos artigos de oferta/promocionais, nomeadamente canecas, bonés, t-shirts e bandeiras, destinados às atividades culturais e desportivas programadas pelo Município de Boticas, pelo valor total de 14.337,50€, acrescido de IVA a 23%, a que corresponde o cabimento n.º 1155. Câmara Municipal de Boticas, 13 de agosto de 2026. O Vereador da Cultura. Paulo Miguel Gonçalves Pereira”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, autorizando a realização das despesas inerentes, a que corresponde o cabimento n.º 1155, no valor de 17.635,13€.

320 - NORTE2030-FEDER-03156700 – “Programa de Valorização dos Castros do Outeiro Lesenho e de Carvalhelhos” / Aprovação da Reprogramação Temporal

Presente uma informação da Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: NORTE2030-FEDER-03156700 – “Programa de Valorização dos Castros do Outeiro Lesenho e de Carvalhelhos” – Aprovação da Reprogramação Temporal 1. Objetivos da Informação 1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: 1.1.1. Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação da Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, através da qual foi aceite a justificação apresentada pelo Município para o atraso no início da operação, conforme documentação técnica e decisão anexas. 2. Enquadramento da Matéria em Causa “ I - Enquadramento O Município de Boticas submeteu, à CIM AT, o pedido de alteração Temporal da operação NORTE2030-FEDER-03156700 - Programa de Valorização dos Castros do Outeiro Lesenho e de Carvalhelhos -

PEIDIDO DE ALTERAÇÃO

x

OPERAÇÃO: NORTE2030-FEDER-03156700
Programa de Valorização dos Castros do Outeiro Lesenho e de Carvalhelhos
Valorização do património cultural al

AVISOS NORTE2030-2024-46



TIPO: REPROGRAMAÇÃO

SUBMETIDO

DATA DO PEDIDO: 06-05-2026

DATA DO ESTABO: 06-05-2026

Caracterização

REGISTO GUARDADO: 06-05-2026 15:07:15 ✓

Pedido de Alteração n.º 1

Tipo de Pedido de Alteração
Reprogramação

Justificação do pedido de alteração

Solicita-se a alteração da data de início da operação do dia 01-09-2025 para 06-05-2026, ao abrigo da al. e), do n.º 2.1, da Norma de Gestão n.º 3

EF CONSULTAR FORMULÁRIO

MUNICÍPIO DE BOTICAS, nos seguintes termos: “(...) Solicita-se a alteração da data de início da operação do dia 01-09-2025 para 06-05-2026, ao abrigo da al. e), do n.º 2.1, da Norma de Gestão n.º 3. (...)” II - Pela CIMAT a 03/06/2026 foi enviada, por correio eletrónico, a seguinte análise ao pedido em apreço: “(...) O Município de Boticas submeteu através do balcão dos fundos um pedido de prorrogação da data de início da operação NORTE2030-FEDER-03156700 - Programa de Valorização dos Castros do Outeiro Lesenho e de Carvalhelhos. De acordo com a justificação apresentada pelo beneficiário “verificou-se um desfasamento temporal face ao prazo estabelecido, tendo o procedimento de contratação pública iniciado em momento posterior ao previsto. Este desfasamento resultou de fatores externos ao município, nomeadamente a coincidência do período de arranque da operação com o calendário das eleições autárquicas, circunstância que limita a prática de atos administrativos por parte das autarquias

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

locais, incluindo a abertura de procedimentos de contratação pública. Adicionalmente, ocorreram constrangimentos de natureza administrativa e técnica, designadamente a necessidade de assegurar a adequada instrução do procedimento, incluindo a revisão e consolidação das peças concursais, a conclusão de trâmites internos indispensáveis à sua validação e a garantia de cabimentação e enquadramento orçamental adequados.” Verifica-se que o impedimento do início da execução no prazo definido decorre de fatores externos à vontade do promotor e enquadra-se na alínea e) do ponto A.2.2 da Norma de Gestão N.3 – outros constrangimentos externos de natureza administrativa. De referir que a operação é composta por dois procedimentos concursais distintos de aquisição de serviços: A valorização do Castro de Carvalhelhos e a Valorização do Castro do Outeiro Lesenho. Ambos os contratos foram celebrados em 24-04-2026 e possuem um prazo de execução 240 dias. À data, existe a 1ª fatura datada de 06-05-2025, relativa à atividade 1 prevista no caderno de encargos e proposta. Tendo presente o prazo de execução, propõe-se como data de conclusão 31-03-2027, de forma a garantir o encerramento financeiro da operação. Nestes termos, este organismo intermédio (OI), no âmbito das competências de gestão que lhe foram atribuídas pela Autoridade de Gestão, vem, requerer ao respetivo Secretariado Técnico, que face às justificações apresentadas, seja aceite, a prorrogação da data de início e de conclusão, nos seguintes termos:

Operação	Beneficiário	Data de início prevista	Data de início solicitada	Data de conclusão prevista	Data de conclusão solicitada
NORTE2030-FEDER-0315-6700 - Programa de Valorização dos Castros do Outeiro Lesenho e de Carvalhelhos	Município de Boticas	01-05-2025	06-05-2026	01-09-2027	31-03-2027

Com a data de conclusão proposta a operação ficará com uma duração de 18 meses a contar da assinatura do Termo de Aceitação (29/09/2025). (...)” - Face ao exposto, e tendo em conta a justificação e documentos (anexos) apresentados pelo beneficiário, concordamos que estão reunidas as condições para que se possa alterar as datas propostas. Neste sentido, propõe-se a APROVAÇÃO da alteração da data de início e conclusão da operação. III - Em presença da análise da CIMAT e da justificação apresentada pelo Município de Boticas, propõe-se a alteração da data de início e de conclusão aprovada inicialmente, conforme quadro abaixo:

Face ao exposto, é de aceitar a alteração da data de início para 06/05/2026 e da data de conclusão para 31/03/2027 propostas pelo beneficiário. IV – Do explicitado, propõe-se a aprovação: a. da alteração da data de início de 01/09/2026 para 06/05/2026. b. da alteração da data de conclusão de 01/09/2027 para 31/03/2027;”

3. Proposta de Decisão 3.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-46 – Património Cultural e Natural (IT), permitirá assegurar o investimento necessário à promoção, conservação e valorização do património arqueológico e histórico do concelho, nomeadamente dos Castros do Outeiro Lesenho e de Carvalhelhos. 3.2. Considerando que, face aos constrangimentos de natureza administrativa e procedimental verificados no desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública, o Município de Boticas apresentou um pedido de reprogramação temporal da operação; 3.3. Considerando que, após análise dos fundamentos e elementos

ANÁLISE DE CANDIDATURA

← NORTE2030-FEDER-03156700

CONCLUIDA

≡

Análise técnica

IDENTIFICAÇÃO

BENEFICIÁRIOS

CALENDRÁRIO

ATIVIDADES

ENQUADRAMENTO

LOCALIZAÇÃO

INDICADORES

Calendário e duração da operação

	Submetida em candidatura	Após análise	Variação face à aprovação em vigor (meses)
Data de início	01-09-2025 ✓	01-09-2025	0,00 meses
Data de conclusão prevista	01-09-2027 ✓	01-09-2027	0,00 meses
	Duração total da operação 24 meses	Duração total da operação 24,00 meses	Variação total da operação 0,00 meses

apresentados, a Autoridade de Gestão considerou devidamente justificada a proposta de alteração da data de início da operação, enquadrando-a na alínea e), do ponto A2.2, da Norma de Gestão n.º 3, mantendo-se inalteradas as restantes condições aprovadas no âmbito da candidatura; 3.4. Considerando que a Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030, na sua reunião de 05/08/2026, aprovou a alteração da data de início da operação de 01/09/2025 para 06/05/2026, propondo a data de 31/03/2027 como fim da operação; 3.5 Face ao exposto, propõe-se que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: A Câmara Municipal tomou conhecimento da respetiva informação e deliberou manifestar a sua concordância com o teor da mesma. 3.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo proposta de decisão, aprovada pela Comissão Diretiva na reunião de 05/08/2026. Município de Boticas, 14 de agosto de 2026 A Técnica Superior Carla Ladeira”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma.

321 - NORTE2030-FEDER-02640300 – “Reabilitação de Redes de Abastecimento de Água nas freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo, Ardãos e Bobadela, Beça, Boticas e Granja, Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega e Sapiãos” / Aprovação da Reprogramação Temporal

Presente uma informação da Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: NORTE2030-FEDER-02640300 – “Reabilitação de Redes de Abastecimento de Água nas freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo, Ardãos e Bobadela, Beça, Boticas e Granja, Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega e Sapiãos” – Aprovação da Reprogramação Temporal 1. Objetivos da Informação 1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: 1.1.1. Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação da Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, através da qual foi aceite a justificação apresentada pelo Município para o atraso no início da operação e submissão do pedido de pagamento, conforme documentação técnica e decisão anexas. 2. Enquadramento da Matéria em Causa “A operação – Reprogramação temporal NORTE2030-FEDER-02640300 - “Reabilitação de Redes de Abastecimento de Água nas freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo, Ardãos e Bobadela, Beça, Boticas e

Granja, Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega e Sapiãos” cujo beneficiário é o município de Boticas, foi submetida a 19/03/2025, no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-59 – “Ciclo Urbano da Água em baixa (IT)”. A operação foi aprovada pela Comissão Diretiva na reunião de 28/08/2025, com um investimento total e elegível de 498252,59 €, e uma dotação FEDER de 348776,81€, correspondendo a uma taxa de apoio FEDER de 70,00%, com data de início a 01/06/2025 e data de conclusão prevista a 01/06/2027, perfazendo uma duração total de 24,0 meses. Nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, na sua redação atual, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril, na sua redação atual, as operações poderão ser objeto de alterações, a pedido do beneficiário, ficando as mesmas sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

1. Pedido do beneficiário O município de Boticas, na qualidade de beneficiário da operação NORTE2030-FEDER-02640300 - “Reabilitação de Redes de Abastecimento de Água nas freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo, Ardãos e Bobadela, Beça, Boticas e Granja, Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega e Sapiãos”, solicitou a reprogramação temporal do respetivo projeto, face ao inicialmente previsto, através do Balcão dos Fundos a 14/05/2026, alterando a data de início de 01/06/2025 para 15/07/2026, com a seguinte justificação: “Na sequência da execução das ações previstas na candidatura “Reabilitação de Redes de Abastecimento de Água nas freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo, Ardãos e Bobadela, Beça, Boticas e Granja, Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega e Sapiãos”, aprovada pela Comissão Diretiva do NORTE2030, em 28 de agosto de 2025, torna-se necessária uma reprogramação temporal. Esta necessidade resulta de constrangimentos de natureza administrativa, alheios ao promotor. (...) verificou-se um desfasamento temporal face ao prazo estabelecido, tendo o procedimento de contratação pública iniciado em momento posterior ao previsto. Este atraso deveu-se sobretudo a dois fatores: i) A assinatura do termo de aceitação coincidiu com o período de eleições autárquicas e o subsequente período de impedimentos legais, pelo que o promotor se viu impossibilitado de iniciar o respetivo procedimento de contratação pública. ii) Constrangimentos e natureza administrativa e técnica, designadamente a necessidade de assegurar a adequada instrução do procedimento, incluindo a revisão e consolidação das peças do procedimento, a conclusão de trâmites internos indispensáveis à sua validação, bem como a adequada cabimentação e enquadramento orçamental. Estes fatores, essenciais à plena conformidade do procedimento de contratação pública, com o enquadramento legal aplicável, bem

como os princípios da boa gestão dos recursos públicos, condicionaram significativamente o processo, resultando no atual desfasamento. Importa, ainda, salientar que este desfasamento não compromete a execução global da operação, responsabilizando-se o promotor pelo cumprimento das metas contratualizadas. Nesse sentido, encontra-se a decorrer o respetivo procedimento de contratação pública. Propõe-se, desta forma, a alteração da data de início da operação de 01-06-2025 para 15-07-2026". 2. Análise do OI O Organismo Intermédio, através de email de 02 de junho de 2026, remetido a este Secretariado Técnico, que se anexa, propõe a alteração da data de início da operação com a seguinte justificação: "O município de Boticas submeteu através do balcão dos fundos um pedido de prorrogação da data de início e de conclusão da operação NORTE2030-FEDER-02640300 – Reabilitação de Redes de Abastecimento de Água nas freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo, Ardãos e Bobadela, Beça, Boticas e Granja, Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega e Sapiãos. (...) Verifica-se que de acordo com a justificação apresentada pelo beneficiário – constrangimentos de natureza administrativa – o pedido de prorrogação da data de início se enquadra na alínea e) do ponto A.2.2 da Norma de Gestão N.3. Esta operação prevê a "intervenção na rede obsoleta" e a "substituição da rede em fibrocimento", tendo o município iniciado a operação com a abertura do procedimento relativo à "substituição da rede em fibrocimento". A data de início solicitada é uma data indicativa, uma vez que ainda não se encontra concluído o primeiro procedimento de contratação pública, sendo o prazo limite para apresentação de propostas 03-06-2026. Contudo, à luz das orientações emanadas pela AG e dando cumprimento à notificação recebida nesta operação, de até dia 15/05/2026, apresentar despesa ou um pedido de alteração em balcão dos fundos, vem o município, proceder em conformidade, propondo um ajustamento aproximado para a nova calendarização da operação. Embora o prazo de empreitada para a "substituição da rede em fibrocimento" seja de 150 dias, propõe-se que a data de conclusão da operação possa ser prorrogada para 23-09-2027, permitindo a execução da totalidade da intervenção, bem como o seu encerramento financeiro. Nestes termos, este organismo intermédio (OI), no âmbito das competências de gestão que lhe foram atribuídas pela Autoridade de Gestão, vem, requerer ao respetivo Secretariado Técnico, que face às justificações apresentadas, seja aceite, a prorrogação da data de início e de conclusão, nos seguintes termos: Operação - NORTE2030 FEDER 02640300 – Reabilitação de Redes de Abastecimento de Água nas freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo, Ardãos e Bobadela, Beça, Boticas e Granja, Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega e Sapiãos. Beneficiário – MUNICIPIO DE BOTICAS Data de início prevista - 01-06-

2025 Data de início solicitada - 15-07-2026 Data de conclusão prevista - 01-06-2027 Data de conclusão solicitada - 23-09-2027 Com a data de conclusão em 23-09-2027, a duração da operação ficará com 24 meses contados da assinatura do Termo de Aceitação (23-09-2025). Posteriormente, o OI, através de correio eletrónico enviado em 04/08/2026, e na sequência de um pedido de esclarecimento sobre a data de assinatura do contrato de uma das atividades, confirmou a assinatura do mesmo em 16/07/2026, tendo remetido cópia do documento, que se anexa e previsão da assinatura do auto de consignação para 14/08/2026 e solicitado que esta passasse a constituir a nova data de início da operação. No mesmo email, e em resposta ao solicitado pelo Município de Boticas, reiterou ainda a alteração da data de conclusão da operação para 23/09//2027.

3. Análise do ST Ambiente Atentos os fundamentos e evidências apresentadas pelo município de Boticas, verificamos que o pedido apresentado para a aprovação da alteração da data de início da operação, mantém inalteradas todas as restantes condições aprovadas no âmbito da candidatura. Considerando que:

- O atraso verificado no arranque da operação decorre de um conjunto de condicionantes de natureza procedimental que determinaram um desfasamento face ao calendário inicialmente previsto. Em particular, o procedimento de contratação pública foi desencadeado em momento posterior ao planeado, em consequência de constrangimentos técnicos e administrativos, acrescidos da necessidade de assegurar a correta instrução do procedimento, designadamente através da revisão e consolidação das respetivas peças, da conclusão dos circuitos internos de validação e da observância dos requisitos de cabimentação e enquadramento orçamental.
- Pelo correio eletrónico remetido pelo Organismo Intermédio a este Secretariado Técnico, em 02/06/2026, é referida a necessidade de considerar a reprogramação temporal de ajuste aos procedimentos de contratação para a conclusão financeira da operação;
- Foram apresentadas evidências que sustentam a alteração da data de início da operação, nomeadamente, o contrato de para execução da empreitada da "Substituição da rede em fibrocimento da rede de abastecimento de água do concelho de Boticas" celebrado com o município de Boticas, datado de 16/07/2026.
- No entanto, não foram apresentadas evidências que justificam a prorrogação da data de conclusão para 23/09/2027, mantendo-se por isso a data inicialmente apresentada para 01/06/2027.
- A prorrogação da data de início para 14/08/2026 e da data de conclusão para 01/06/2027, permite que a operação seja executada dentro do prazo máximo de execução de 24 meses;
- A prorrogação da data de início da operação encontra-se devidamente justificada e que se enquadra na

alínea e) do ponto A.2.2 do n.º 2 da Norma de Gestão N.º 3 (Rev. 2) – Alteração das datas do início e da conclusão das operações, da Comissão Diretiva do Programa NORTE2030, que prevê a possibilidade de prorrogação quando existam constrangimentos de natureza administrativa, financeira, técnica, operacional ou conjuntural. • A aprovação da proposta de alteração da data de início da operação de 01/06/2025 para 14/08/2026, enquadra-se no ponto A.1.1. da alínea A.1. - Definição de data do início da operação do ponto 2. da Norma de Gestão N.º 3 (Rev.2), que prevê que a data do início da operação corresponde à “data do início físico ou financeiro da operação, conforme a que ocorrer primeiro, de acordo com a natureza das operações apoiadas e o estabelecido em regulamentação específica”; • Os restantes contratos que integram a operação, e que se encontram ainda em tramitação, fixam o prazo de 180 dias para a sua execução. Assim, considera-se como razoável a data de conclusão a 01/06/2027, perfazendo um prazo total para a operação de 20,0 meses, a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação (23/09/2025), em conformidade com a Norma de Gestão N.º 3 (Rev. 2). • A data de início agora proposta assegura a conformidade do período de execução da operação com o prazo previsto nas condições contratuais, permitindo a sua concretização nos termos contratualmente definidos. Face ao exposto e conforme determinado nos pontos 4.2 da referida Norma, propõe-se a aprovação da alteração da data de início da operação, passando esta de 01/06/2025 para 14/08/2026.” 3. Proposta de Decisão 3.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-59 – Ciclo Urbano da Água em baixa (IT), permitirá assegurar o investimento necessário à garantia de serviços de excelência às populações, subordinado aos objetivos estratégicos de eficácia, eficiência, sustentabilidade e valorização económica, ambiental e societal dos serviços de água. 3.2. Considerando que, face aos constrangimentos de natureza administrativa e procedimental verificados no desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública, o Município de Boticas apresentou um pedido de reprogramação temporal da operação; 3.3. Considerando que, após análise dos fundamentos e elementos apresentados, a Autoridade de Gestão considerou devidamente justificada a proposta de alteração da data de início da operação, enquadrando-a na alínea e), do ponto A2.2, da Norma de Gestão n.º 3 (Rev. 2), mantendo-se inalteradas as restantes condições aprovadas no âmbito da candidatura; 3.4. Considerando que a Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030, em reunião de 05/08/2026, aprovou a alteração da data de início da operação de 01/06/2025 para 14/08/2026, mantendo-se a data de conclusão da operação em 01/06/2027; 3.5 Face ao exposto, propõe-se que se

submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: A Câmara Municipal tomou conhecimento da respetiva informação e deliberou manifestar a sua concordância com o teor da mesma. 3.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo proposta de decisão, aprovada pela Comissão Diretiva na reunião de 05/08/2026. Município de Boticas, 14 de agosto de 2026 A Técnica Superior Carla Ladeira”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

322 - Informação de Gestão – 12 de agosto de 2026

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	10.723.640,57
Corrente	8.104.371,90
Capital	2.619.268,67
Despesa Paga (acumulado)	8.162.655,00
Corrente	6.109.456,39
Capital	2.053.198,61
Despesa Paga (do período)	132.855,11
Corrente	104.842,04
Capital	28.013,07
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	11.969.365,19
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	274.848,09
Compromissos Assumidos e Não Pagos	11.140.931,32
Faturas por Pagar	331.070,51
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	34.027,09

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**323 – Mapa de Reporte de 01 de junho a 31 de julho de 2026 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

324 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial, para recrutamento de 2 postos de

trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para as Atividades de Enriquecimento Curricular – Áreas de Inglês e Educação Física

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para recrutamento de postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para as Atividades de Enriquecimento Curricular – Áreas de Inglês e Educação Física, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“PROPOSTA. Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial, para recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para as Atividades de Enriquecimento Curricular – Áreas de Inglês e Educação Física. No seguimento da deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025, que aprovou o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026, conforme proposta da Câmara Municipal aprovada por sua vez em reunião de 4 de dezembro de 2025, passou este a prever, entre outros, vários postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, nomeadamente para as Atividades de Enriquecimento Curricular – Áreas de Inglês e Educação Física. Na sequência das necessidades então manifestadas pelo serviço referido, com a fundamentação que lhe está inerente, pretende então a Autarquia proceder ao desenvolvimento de um procedimento de seleção para recrutamento de um técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, destinado ao desenvolvimento das Atividades de Animação e de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2024/2025 na área de atividade de Inglês, nos termos a seguir indicados: 1. As funções relativas ao desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular têm obrigatoriamente de ser asseguradas por técnicos com o perfil definido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a recrutar nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e cujo vínculo contratual seja o disciplinado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, ou seja, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, por tempo parcial. 2. As despesas destinadas a suportar os encargos com os recrutamentos pretendidos encontram-se devidamente previstas e dotadas no Orçamento Municipal do corrente ano nas rubricas 0400/0101060104, 0400/01011306, 0400/01011406, a que corresponde o compromisso n.º 11/2026. 3. Nestas condições, submete-se à aprovação da*

Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, a presente proposta de abertura de procedimento concursal, destinado ao recrutamento de postos de trabalho (2) para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2026/2027, nas áreas de atividade de Inglês e Educação Física, cujas funções a desenvolver são as seguintes: Assegurar o desenvolvimento das atividades educativas e formativas de natureza eminentemente lúdica, que incidem nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio ambiente e social, ligadas à aquisição de competências essenciais; responder às necessidades socioculturais emergentes dos alunos e da sociedade em que estão inseridos e assim ir de encontro aos problemas e desafios da comunidade local e global. Realizar outras atividades, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias à prossecução dos objetivos e bom funcionamento do serviço e do município. Município de Boticas, 13 de agosto de 2026. O Presidente da Câmara (Dr. Guilherme Pires)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

325 – Atividades a Realizar no Âmbito do Projeto “Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)”

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Assunto: Atividades a Realizar no Âmbito do Projeto “Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)”* No âmbito do projeto “Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)” e com vista à concretização dos objetivos definidos na respetiva candidatura, torna-se necessária a realização de diversas atividades. Neste contexto, encontra-se prevista a dinamização de uma atividade de encerramento das Oficinas e Ateliers de Verão 2026, destinada aos participantes nas referidas iniciativas, a desenvolver pela empresa FunnyDays. A iniciativa consistirá na realização de uma Festa da Espuma, proporcionando às crianças e jovens participantes um momento de convívio, diversão e celebração, assinalando o encerramento das atividades de verão. A atividade pretende promover a interação entre os participantes, o espírito de grupo e a socialização, proporcionando uma experiência lúdica e recreativa, em ambiente seguro e adequado às diferentes faixas etárias. A realização desta atividade enquadra-se nos objetivos do projeto PIPSE, contribuindo para a promoção de experiências diversificadas e enriquecedoras junto dos participantes das Oficinas e Ateliers de Verão, valorizando a componente de convívio, participação e bem-estar. A despesa inerente à realização da referida iniciativa encontra-se devidamente enquadrada na rubrica 0400/02022509 2018 A1, correspondendo ao compromisso n.º 1018 no montante global de 738€ (setecentos e trinta e oito euros). À Consideração Superior. Eng. Joana Costa. Chefe U.M. Educação.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, no valor global de 738 €, a que corresponde o compromisso n.º 1018.



DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

326 – Concurso "Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas"- Revisão de Preços- 4º trimestre de 2025

Presente uma informação técnica, oportunamente elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Concurso " Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas - Revisão de Preços- 4º. Trimestre de 2025 ". No âmbito do contrato celebrado na sequência do procedimento de contratação pública designado "Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas", titulado pelo Contrato n.º 09/24, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, bem como da fórmula de revisão de preços prevista na Cláusula 20.ª do respetivo Caderno de Encargos, a empresa "Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A." apresentou um pedido de revisão de preços, referente ao 4.º trimestre de 2025, através do Registo n.º 1315/26.O pedido apresentado, bem como os respetivos elementos de suporte, encontram-se anexos à presente informação. Após análise da documentação apresentada e dos cálculos efetuados, a DGAT procedeu à conferência dos valores apurados, tendo concluído pela sua conformidade, no montante total de 8.887,30 € (oito mil oitocentos e oitenta e sete euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Face ao exposto, propõe-se o reconhecimento e processamento do montante correspondente à revisão de preços, nos termos legalmente aplicáveis. Compromisso:445. À Consideração Superior. Ana Cadime, Engª, Chefe da UMOM ."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e tendo em conta o teor da mesma e ainda em conformidade com o disposto no artigo 382º, do Decreto-Lei n.º18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, autorizando o pagamento da Revisão de Preços à firma "Rede Ambiente Engenharia e Serviços SA", no montante de oito mil oitocentos e oitenta e sete euros e trinta cêntimos (8.887,30€), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 122 e compromisso n.º 69.

327 – Concurso " Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas"- Revisão de Preços- 1º trimestre de 2026

Presente uma informação técnica, oportunamente elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Concurso " Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas - Revisão de Preços- 1º. Trimestre de 2026 ". No âmbito do contrato celebrado na sequência do procedimento de contratação pública designado "Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Fornecimento, Manutenção e Lavagem de Contentores do Município de Boticas", titulado pelo Contrato n.º 09/24, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, bem como da fórmula de revisão de preços prevista na Cláusula 20.ª do respetivo Caderno de Encargos, a empresa "Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A." apresentou um pedido de revisão de preços, referente ao 4.º trimestre de 2025, através do Registo n.º 4132/26.O pedido apresentado, bem como os respetivos elementos de suporte, encontram-se anexos à presente informação. Após análise da documentação apresentada e dos cálculos efetuados, a DGAT procedeu à conferência dos valores apurados, tendo concluído pela sua conformidade, no montante total de 12.730,47 € (doze mil setecentos e trinta euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Face ao exposto, propõe-se o reconhecimento e processamento do montante correspondente à revisão de preços, nos termos legalmente aplicáveis. Compromisso:1000.À Consideração Superior. Ana Cadime, Engª, Chefe da UMOM ."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e tendo em conta o teor da mesma e ainda em conformidade com o disposto no artigo 382º, do Decreto-Lei n.º18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, autorizando o pagamento da Revisão de Preços à firma "Rede Ambiente Engenharia e Serviços SA", no montante de doze mil setecentos e trinta euros e quarenta e sete cêntimos (12.730,47€), ao qual será acrescentado o IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 1139 e compromisso nº 1000.



328 - Reconstrução e alteração de habitação / Isenção de Taxas

Presente um requerimento (REQ26-331, de 20/Jul.), apresentado por Apontamento Dourado – Imobiliária Lda., através do qual solicita a redução do valor das taxas devidas pela emissão da licença de construção para a reconstrução e alteração de uma habitação, bem como as informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico deste Município, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: “Requerente: Apontamento Dourado – Imobiliária Lda. Local: Rua Central n.º 9 - Carvalho PRC: 26-038 REQ: 26-0331. A requerente, após a aprovação dos projetos relativos à reconstrução e obras de alteração de uma habitação unifamiliar implantada num prédio localizado na Rua Central nº9, Carvalho, solicita a redução das taxas devidas, que ascendem ao valor de 944,05€, ao abrigo do estabelecido nas Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029”, publicada pelo Aviso n.º 5757/2026/2 no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março de 2026, que aprova as “Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026–2029”, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril de 2026. Analisando a proposta em causa conclui-se que a mesma poderá ser enquadrada na alínea I) do referido documento por se propor a manutenção e recuperação da fachada em pedra pré-existente, a aplicação de caixilharias de madeira e o revestimento da cobertura com telha cerâmica. Assim, a operação em causa ficará isenta do pagamento de qualquer taxa. Verificada a situação da requerente perante o Município, a Segurança Social a Autoridade Tributária e Aduaneira, não encontro inconvenientes na pretensão devendo o pedido ser encaminhado para parecer do Gabinete Municipal de Apoio Jurídico e posteriormente presente em reunião de câmara. É de notificar a requerente nos termos do CPA. À consideração superior. Susana Tomaz, Arquitecta”; UMAJ: 1. Enquadramento do pedido 1.1. Foi solicitado parecer jurídico no âmbito do processo n.º PRC 26-038 / REQ 26-0331, apresentado pela sociedade Apontamento Dourado – Imobiliária, Lda., relativo ao pedido de isenção das taxas urbanísticas devidas pela reconstrução e obras de alteração de uma habitação unifamiliar implantada no prédio sito na Rua Central n.º 9, em Carvalho; 1.2. A requerente solicita a aplicação das medidas previstas nas «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», aprovadas pelo Aviso n.º 5757/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março de 2026, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril de 2026; 1.3. O montante das taxas urbanísticas devidas ascende ao valor de

944,05 €, pretendendo a requerente beneficiar da isenção prevista na alínea I) das referidas medidas municipais; 2. Enquadramento factual e jurídico 2.1. Resulta da informação técnica constante do processo que a operação urbanística consiste na reconstrução e realização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar existente; 2.2. Da análise efetuada pelos serviços técnicos conclui-se que a intervenção proposta contempla a manutenção e recuperação da fachada em pedra preexistente, a aplicação de caixilharias em madeira e o revestimento da cobertura com telha cerâmica; 2.3. Nos termos da alínea I) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», beneficiam de isenção total das taxas devidas pela apreciação, licenciamento, admissão de comunicação prévia e comunicação de utilização as operações urbanísticas de reconstrução ou reabilitação de edifícios antigos que utilizem materiais tradicionais, designadamente telha, pedra e madeira, incentivando-se a preservação do património arquitetónico e cultural do concelho; 2.4. A referida medida visa promover a reabilitação de edifícios antigos, contribuir para a manutenção da identidade local e incentivar a recuperação do património edificado existente; 3. Análise jurídica 3.1. Da informação técnica junta ao processo resulta que a intervenção proposta respeita os pressupostos previstos na alínea I) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», uma vez que prevê a manutenção da fachada em pedra existente, a utilização de caixilharias em madeira e a aplicação de telha cerâmica na cobertura; 3.2. A operação urbanística em causa contribui para a preservação das características arquitetónicas tradicionais do concelho, promovendo a valorização do património construído e a salvaguarda da identidade local; 3.3. Verifica-se, igualmente, que a requerente tem a sua situação regularizada perante o Município, a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, não existindo qualquer impedimento legal à atribuição do benefício solicitado; 3.4. Nestes termos, considera-se que a pretensão reúne os requisitos legalmente exigidos para beneficiar da isenção total das taxas urbanísticas devidas, no valor global de 944,05 €; Conclusão: 4.1. A operação urbanística objeto do processo n.º PRC 26-038 / REQ 26-0331 consiste na reconstrução e realização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar situada na Rua Central n.º 9, em Carvalho; 4.2. Da informação técnica constante do processo resulta que a intervenção prevê a manutenção e recuperação da fachada em pedra existente, a aplicação de caixilharias em madeira e o revestimento da cobertura com telha cerâmica; 4.3. A pretensão enquadra-se na alínea I) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», aprovadas pelo Aviso n.º 5757/2026/2, de 16 de

março, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril; 4.4. Face aos elementos constantes do processo, considera-se que a operação urbanística reúne os pressupostos materiais previstos para beneficiar da isenção das taxas urbanísticas devidas, no valor global de 944,05 €; 4.5. Sem prejuízo do exposto, a concessão do benefício solicitado fica dependente da verificação, pelos serviços competentes, do cumprimento dos demais requisitos legalmente exigidos; 5. Proposta; 5.1. Face ao exposto, dá-se parecer favorável ao pedido apresentado pela sociedade Apontamento Dourado – Imobiliária, Lda., por se considerar que a operação urbanística reúne os pressupostos previstos na alínea I) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029»; 5.2. Nestes termos, propõe-se que o processo seja submetido a reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção das taxas urbanísticas apresentado pela requerente, no montante global de 944,05 €; 5.3. A eventual concessão do benefício ficará condicionada à verificação, pelos serviços municipais competentes, do cumprimento dos requisitos legalmente exigidos para a atribuição da referida isenção- designadamente não dividas AT, SS e MB; 5.4. Em caso de deliberação favorável, deverá a requerente ser notificada da decisão tomada, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo. À consideração superior. Gabriela Fernandes, Jurista”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando a isenção das taxas devidas pela emissão da licença de construção em causa, que importariam na quantia de 944,05€ (novecentos e quarenta e quatro euros e cinco cêntimos).

329 - Reconstrução e alteração de habitação / Redução de Taxas

Presente um requerimento (REQ26-332, de 20/Jul.), apresentado por Apontamento Dourado – Imobiliária Lda., através do qual solicita a redução do valor das taxas devidas pela emissão da licença de construção para a reconstrução e alteração de uma habitação, bem como as informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico deste Município, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: “Requerente: Apontamento Dourado – Imobiliária Lda. Local: Rua Central n.º 11 - Carvalho PRC: 26-039 REQ: 26-0332. A requerente, após a aprovação dos projetos relativos à reconstrução e obras de alteração de uma habitação unifamiliar implantada num

prédio localizado na Rua Central nº11, Carvalho, solicita a redução das taxas devidas, que ascendem ao valor de 967,99€, ao abrigo do estabelecido nas Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029”, publicada pelo Aviso n.º 5757/2026/2 no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março de 2026, que aprova as “Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029”, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril de 2026. Analisando a proposta em causa conclui-se que a mesma não poderá ser incluída na alínea I) do referido documento pelo facto de se propor a aplicação de material não tradicional nas fachadas do edifício (isolamento pelo exterior tipo capoto) devendo ser considerada a redução de 80% ao abrigo da alínea III), passando o montante a cobrar a ser de 193,60€ (cento e noventa e três euros e sessenta cêntimos). Verificada a situação da requerente perante o Município, a Segurança Social a Autoridade Tributária e Aduaneira, não encontro inconvenientes na pretensão devendo o pedido ser encaminhado para parecer do Gabinete Municipal de Apoio Jurídico e posteriormente presente em reunião de câmara. É de notificar a requerente nos termos do CPA. À consideração superior. Susana Tomaz, Arquitecta”; UMAJ: 1. Enquadramento do pedido 1.1. Foi solicitado parecer jurídico no âmbito do processo n.º PRC 26-039 / REQ 26-0332, apresentado pela sociedade Apointamento Dourado – Imobiliária, Lda., relativo ao pedido de redução das taxas urbanísticas devidas pela reconstrução e obras de alteração de uma habitação unifamiliar implantada no prédio sito na Rua Central n.º 11, em Carvalho; 1.2. A requerente solicita a aplicação das medidas previstas nas «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», aprovadas pelo Aviso n.º 5757/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 16 de março de 2026, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 285/2026/2, de 9 de abril; 1.3. O montante das taxas urbanísticas devidas ascende ao valor de 967,99 €, pretendendo a requerente beneficiar da redução prevista no referido regime municipal; 2. Enquadramento factual e jurídico 2.1. Resulta da informação técnica constante do processo que a operação urbanística consiste na reconstrução e realização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar existente; 2.2. Da análise efetuada pelos serviços técnicos conclui-se que a intervenção proposta contempla a aplicação de revestimento térmico exterior do tipo «capoto», não prevendo, por isso, a utilização integral de materiais tradicionais nas fachadas do edifício; 2.3. Nos termos da alínea I) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», beneficiam de isenção total das taxas urbanísticas as operações de reconstrução ou reabilitação de edifícios antigos que



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

utilizem materiais tradicionais, designadamente telha, pedra e madeira; 2.4. Não se verificando, no caso concreto, a utilização exclusiva dos materiais tradicionais exigidos pela referida medida, considera-se não estarem reunidos os pressupostos necessários para a atribuição da isenção total prevista na alínea I); 2.5. Todavia, a alínea III) das referidas medidas prevê uma redução de 80 % das taxas urbanísticas devidas pela apreciação, licenciamento, admissão de comunicação prévia e comunicação de utilização de operações urbanísticas de reconstrução ou reabilitação de edifícios antigos em geral; 2.6. Atendendo à natureza da operação urbanística em causa, conclui-se que a pretensão reúne os pressupostos previstos na alínea III), sendo aplicável a redução de 80 % sobre o valor total das taxas devidas; 3. Análise jurídica 3.1. A operação urbanística em apreço não reúne os requisitos necessários para beneficiar da isenção total prevista na alínea I) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», por não prever a utilização exclusiva de materiais tradicionais nas fachadas do edifício; 3.2. Não obstante, tratando-se de uma operação de reconstrução e alteração de um edifício antigo, considera-se que a pretensão se enquadra no âmbito de aplicação da alínea III) das referidas medidas municipais; 3.3. Em consequência, a requerente poderá beneficiar da redução de 80 % das taxas urbanísticas devidas, passando o montante a liquidar de 967,99 € para 193,60 € (cento e noventa e três euros e sessenta cêntimos); 3.4. Sem prejuízo do exposto, a concessão do benefício solicitado fica dependente da verificação, pelos serviços competentes, do cumprimento dos demais requisitos legalmente exigidos; 4. Conclusão 4.1. A operação urbanística objeto do processo n.º PRC 26-039 / REQ 26-0332 consiste na reconstrução e realização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar situada na Rua Central n.º 11, em Carvalho; 4.2. A pretensão não reúne os pressupostos necessários para beneficiar da isenção total prevista na alínea I) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029», por prever a aplicação de revestimento exterior do tipo «capoto»; 4.3. A operação urbanística enquadra-se, contudo, na alínea III) das referidas medidas municipais, beneficiando de uma redução de 80 % das taxas urbanísticas devidas; 4.4. Em consequência, o montante a liquidar pela requerente ascende ao valor de 193,60 €; 4.5. A atribuição do benefício fica condicionada à verificação, pelos serviços competentes, do cumprimento dos requisitos legalmente exigidos; 5. Proposta 5.1. Face ao exposto, dá-se parecer favorável ao pedido apresentado pela sociedade Apontamento Dourado – Imobiliária, Lda., considerando-se que a operação urbanística reúne os pressupostos previstos na alínea III) das «Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029»; 5.2. Nestes termos, propõe-se que o processo

seja submetido a reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação sobre o pedido de redução das taxas urbanísticas apresentado pela requerente; 5.3. *Propõe-se a aplicação da redução de 80 % sobre o valor total das taxas urbanísticas devidas, passando o montante a cobrar para 193,60 € (cento e noventa e três euros e sessenta centimos);* 5.4. *A eventual concessão do benefício ficará condicionada à verificação, pelos serviços municipais competentes, do cumprimento dos requisitos legalmente exigidos;* 5.5. *Em caso de deliberação favorável, deverá a requerente ser notificada da decisão tomada, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo. À consideração superior. Gabriela Fernandes, Chefe UMAJ”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando que as taxas devidas pela emissão da licença de construção em causa, que importariam originalmente na quantia de 967,99€ (novecentos e sessenta e sete euros e noventa e nove centimos), sejam reduzidas em 80%, representando uma diminuição de 774,39€ (setecentos e setenta e quatro euros e trinta e nove centimos).

330 - Controlo Prévio de Obras Particulares / Cedência para Domínio Público

Presente um requerimento (REQ26-262, de 9/Jun.), apresentado por Maria da Conceição Pereira Gonçalves, através do qual entrega elementos que complementam o pedido de admissão de comunicação prévia para a demolição e construção de uma habitação, bem como a informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Requerente: Maria da Conceição Pereira Gonçalves Local: Travessa da Costa, n.º 4 - Cerdedo PRC: 26-043 REQ: 26-262. A requerente apresentou um pedido de admissão de comunicação prévia respeitante à demolição e construção de uma habitação unifamiliar no lugar de Casais, em Cerdedo. Após análise dos elementos entregues, foi notificada, através do ofício n.º 304, datado de 23.04.2026, da aprovação do projeto de arquitetura condicionada à agregação dos artigos e à alteração da cor da telha para a cor natural. Foi ainda notificada a entregar os restantes documentos instrutórios de uma comunicação prévia. Em resposta ao citado ofício, a requerente entrega os elementos solicitados, resultando a agregação dos quatro artigos anteriores no prédio inscrito na matriz predial urbana*

Assinatura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

da freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo sob o artigo P1001, com 2.322,40m2 de área total. Tendo-se verificado que os projetos de especialidades vêm acompanhados das respetivas declarações de responsabilidade dos seus autores, que constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, tal como preconizado pelo n.º 8, do artigo 20.º do RJUE, não se veem inconvenientes na sua admissão. Face ao exposto e atendendo à restante documentação entregue, propõe-se a admissão da comunicação prévia e emissão da respetiva resposta, devendo a requerente ser notificada a comunicar o início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 5 dias, em respeito pelo disposto no n.º 1, do artigo 80.º-A do RJUE. No entanto, a presente operação urbanística contempla a cedência para domínio público de 30,50m2, na Travessa da Costa, em Cerdedo, resultante do alinhamento de um dos muros que delimitam a propriedade, pelo que se propõe que a aceitação da mesma seja submetida à apreciação da Câmara Municipal. À consideração superior. Cláudia Machado, Chefe de Unidade”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo, deliberou, por unanimidade, aceitar a integração em domínio público de 30,50m2, na Travessa da Costa, em Cerdedo, resultantes do alinhamento do muro que delimita o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo sob o artigo P1001.

331 - Delegação e Subdelegação de Competências/Unidade Municipal Urbanismo

Pela Vice-Presidente Isabel Cristina Gomes Torres foram apresentados, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 31-07-2026 e 12-08-2026: PRC26-189- Substituição da Cobertura de uma Habitação-Isenção de Controlo Prévio- Deferido em 13-08-2026; PRC24-328 - Construção de um Edifício Industrial-Pedido de anulação de redução de taxas de licenciamento-Deferido em 11-08-2026; PRC26-191- Substituição da Cobertura de uma Habitação-Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 13-08-2026 ; REQ26-367-Emissão de Declaração da A.T. - Deferido em 10-08-2026; PRC26-187 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 11-08-2026; PRC26-182- Substituição da Cobertura de uma Habitação e Substituição de Caixilharia - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 11-08-026; PRC26-184 - Reconstrução de uma Habitação -

Pedido de Averbamento de Processo e Fornecimento de Cópias – Deferido em 31-07-2026; PRC26-186–Pedido de Emissão de Alvará de ocupação de Domínio público com tenda de 300m – Deferido em 11-08-2026 - PRC25-055 – Legalização de uma Habitação -- Emissão de Licença de Utilização - Deferido em 10-08-2026 - PRC25-142–Admissão de Comunicação Prévia para Demolição de um Palheiro - Deferido em 05-08-2026; PRC26-185 —Pedido de Alvará de Ocupação de Domínio público com ponto de venda para crepes - Deferido em 04-08-2026; Req-26-350 - Ocupação da Via pública com tubo subterrâneo –Deferido em 05-08-2026; PRC26-181 – Emissão de Declaração da A.T - Deferido em 05-08-2026.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.



OUTROS

332 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Paulo João Pereira Jorge, Chefe da Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 15 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

